



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO JULGAMENTO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2017 DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2017
Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1047077
Referência: Exercício 2017 – Gustavo Castro de Andrade

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Vantuir Martir de Souza, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 182 do Regimento Interno, determina que seja notificado o responsável pela prestação de contas, o Senhor Gustavo de Castro de Andrade, cientificando-o de que tramita perante este Poder Legislativo o Processo de Julgamento de Contas referentes à prestação de contas do exercício de 2020, sob sua responsabilidade, tudo como medida assecuratória dos princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

Nos termos do art. 185, do Regimento Interno, determina-se a distribuição de cópia do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a cada vereador.

Nos termos do art. 185, § 1º, do Regimento Interno, determina-se a leitura do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na reunião ordinária a ser realizada em 24 de novembro de 2022, concedendo aos Vereadores o prazo de 20 (vinte) dias para que requeiram, por intermédio da Mesa Diretora, as informações que julgarem necessárias a serem prestadas pelo Poder Executivo.

Findo o referido prazo, determina a abertura de vista ao Prestador de Contas, para que se manifeste, em 10 (dez) dias, na forma do art. 185, § 2º do Regimento Interno.

Escoado o prazo previsto no parágrafo anterior e cumpridas as diligências acaso requeridas, encaminhe-se o Parecer Prévio emitido pelo TCE/MG à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer circunstanciado, no prazo regimental de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 185, § 1º do RI.

Com o parecer da comissão, retorne o feito à Presidência para convocação da sessão de julgamento, para a qual deverá, igualmente, ser intimado o prestador de contas, para que apresente defesa na forma do art. 186, § 3º do Regimento Interno.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 23 de novembro de 2022.

Vantuir Martir de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG